CONFERE COM ORIGINAL
GI

FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CI Nº 021 /DID/SUAF/91 Brasília, 14/06/91

DO: Chefe Subst. da DID
AO: Superintendente da SUAF
ASS: Informação (solicita)

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
Data ___/___/___
Cod. GID00040

Sr. Superintendente

Considenrando-se:

1-As disposições da Portaria nº 398 de 26/4/91 que, constituindo a Comissão Especial de Análise, determinou-a a manifestar-se conclusivamente sobre as Terras Indígenas identificadas sob normas anteriores, adequando-as ao Decreto nº 22 de 04/02/91, com vistas à sua demarcação final;

2-A urgência na demarcação e regularização das terras dos Guarani Kaiová e Ñandeva, no Estado de Mato Grossa do Sul, diante das necessidades e expectativas notórias vividas por aqueles grupos;

3-O pronunciamento da Justiça, presentemente contrário ao reconhecimento de JAGUAPIRÉ, JARARÁ e TAKUARATY como terras indígenas, embora já identificadas e reconhecidas pela FUNAI,

solicito V.Sa pedir o parecer da Procuradoria Jurídica, com a possível urgência, sobre a possibilidade do procedimento da demarcação administrativa das terras supracitadas, bem como das outras três(GUASUTI, JAGUARY e SETE CERROS), igualmente identificadas pela FUNAI, mas cujos particulares titulados, embora não movessem ação judicial, expulsaram os índios das mesmas.

Atenciosamente

Procedência DIF/SUAF
PRJ, em 14/06/91
Hora 17:15
Rubrica
Registro nº 611

Alceu Cotta Motta
Chefe Substituto da DID
Portaria PP N.º 665/89

DID/SUAF/ACM/acm

SEP Quadra 702 Sul
Edifício Lex, 3º andar
CEP 70.330 Brasília D.F.

VERSO

Acervo ISA

CONFERE COM ORIGINAL

Ivo Maria Pacheco Rogado
Diretoria de Assuntos Fundiários
Diretora

De acordo.

À Procuradoria Jurídica para competente parecer, enfatizando a urgência em sua emissão, para agilizarmos as medidas destinadas a solucionar os problemas das referidas comunidades indígenas, conforme divulgado pela Imprensa e cobrado pela sociedade civil.

Valter Ferreira Mendes
Superintendente de Assuntos Fundiários
SUAF/FUNAI

À A.A.F.
Em 12.06.91.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
27.06.91
ENTRADA 10:35
1191
RUBRICA
GTI

Procurador-Geral/FUNAI

Ao Dr. Milton Cintra para dizer.
Em 17-06-91

Senhor Procurador-Geral

a matéria constante deste expediente foi objeto do Parecer nº 004/PJ/91, desta Procuradoria, vistado. Maiores detalhes constam em cada um dos processos ali elencados, encaminhados à SUAF em 30.04.91. (MP 2553).

Restitua-se à SUAF como parecer da referência.
Em 28.06.91.
P. Geral/FUNAI

PJ 19.06.91

Milton Cintra de Paula
INSC. OAB-DF 3.267 OAB-GO 5.033